

NK 356 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.  
CNPJ 55.622.885/0001-52  
NIRE 35300640730

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2024



1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada às 10:00 horas do dia 30 de setembro de 2024, na sede social da NK 356 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.912, 8º andar, sala 81, Bela Vista, CEP 01310924 (“Companhia”).

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades para convocação da Assembleia diante do comparecimento de todos os acionistas, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei nº 6.404”), conforme assinaturas apostas no Livro de Presenças de Acionistas.

3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Leonardo Luis do Carmo e secretariados pela Sra. Cristina da Silva de Camargo.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a mudança de denominação social da Companhia; (ii) a mudança de endereço da sede da Companhia; (iii) a aceitação da renúncia dos atuais Diretores da Companhia; (iv) a eleição de novos membros da Diretoria da Companhia; (v) a aprovação da remuneração anual global dos diretores para o presente exercício social; (vi) a alteração e inclusão de artigos no Estatuto Social da Companhia; e (vii) a adequação e a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições:

5.1. Aprovar a alteração da denominação social da Companhia de “NK 356 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.” para “BLAZAR S.A.”.

5.1.1. Em consequência da deliberação do item 5.1 acima, aprovar a alteração do Artigo 1º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigor com a seguinte nova redação:

*“Artigo 1º A BLAZAR S.A., é uma sociedade anônima de capital fechado, que se regerá por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, podendo adotar outro tipo jurídico, sendo seu prazo de duração indeterminado, encerrando suas atividades com a observância das disposições legais e estatutárias (“Companhia”).”*

5.2. Aprovar a alteração do endereço da sede da Companhia da Avenida Paulista, nº 1.912, 8º andar, sala 81, Bela Vista, CEP 01310924, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo,

**para** Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.811, escritório 1.119, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

5.2.1. Em consequência da deliberação do item 5.2 acima, aprovar a alteração do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigor com a seguinte nova redação:

*“Artigo 2º A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.811, escritório 1.119, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da diretoria.”*

5.3. Ratificar a renúncia ao cargo de diretor da Companhia, apresentada nesta data pela Sra. Cristina da Silva de Camargo, a qual se torna efetiva na presente data, conforme termo de renúncia que consta no Anexo I ao presente instrumento.

5.4. Aprovar a eleição do diretor, qualificado abaixo, para compor a Diretoria da Companhia, com mandato unificado de até 3 (três) anos:

(i) Sr. MAURO GAMBERI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1971481-9 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 188.014.278-32, com endereço comercial na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Soldado Hilário Decimo Zanesco, nº 200, Parque Novo Mundo, CEP 02189-040, para o cargo de Diretor Sem Designação Específica.

5.4.1. O membro da Diretoria ora eleito firma o termo de posse nesta data, o qual consta no Anexo II ao presente instrumento. O membro da Diretoria ora eleito declara ter ciência do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, não tendo sido condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

5.5. Aprovar a remuneração anual global dos diretores para o presente exercício social no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Caberá à Assembleia Geral a delimitação e a alocação da remuneração entre os membros da Diretoria;

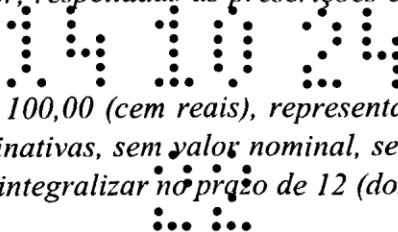
5.6. Aprovar a alteração dos Artigos 4, 5, 7, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, abaixo redigidos, assim como a inclusão dos Artigos 19, 20, 21 e 22, abaixo redigidos, no Estatuto Social da Companhia:

*“Artigo 3º A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior (“holding”) – CNAE 6462-0/00”*

*“Artigo 4º A critério da diretoria, a Companhia poderá instalar, manter ou extinguir filiais, agências, escritórios, depósitos e quaisquer estabelecimentos, necessários ao desempenho das atividades consubstanciadas no objetivo social, em qualquer parte*

Visto Conferido  
RG. 16.657.094-3

do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes.”



**Artigo 5º** O capital social é de R\$ 100,00 (cem reais), representado por 100 (cem) ações, sendo todas ordinárias nominativas, sem valor nominal, sendo R\$ 10,00 (dez reais) integralizados e o restante a integralizar no prazo de 12 (doze) meses a contar de 05 de junho de 2024.

**Parágrafo Primeiro** - Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais, as ações representativas do capital social são indivisíveis, e, em relação à Companhia, são ordinárias nominativas.

**Parágrafo Segundo** - As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela Assembleia que deliberar sobre o aumento de capital.

**Parágrafo Terceiro** - Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.”

**Artigo 7º** A administração da Companhia será exercida por uma diretoria, composta por no mínimo 1 (um) e no máximo 10 (dez) membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos por até 3 (três) anos pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, o diretor continuará no exercício de seu cargo, até a posse dos novos eleitos.

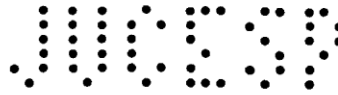
**Parágrafo Primeiro** – O diretor fica dispensado de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger.

**Parágrafo Segundo** - A investidura dos diretores nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio.

**Parágrafo Terceiro** - A remuneração global da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral Ordinária, ficando asseguradas, desde já, retiradas mensais a título de pro labore.”

**Artigo 12º** A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 03 (três) membros e, no máximo, 05 (cinco) membros em caráter não-permanente, e igual número de suplentes, acionistas ou não, sendo que este somente se instalará a requerimento de acionistas, na forma do disposto no art. 161 da Lei nº 6.404, sendo que a competência do Conselho Fiscal é prevista no art. 163 do mesmo diploma.

**Parágrafo Único** – Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.”



**Artigo 13º** Caso seja solicitado seu funcionamento, assumem os eleitos, e, para investidura no cargo, será necessário que cada um prove os requisitos legais. Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação.”

**Artigo 14º** O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei.

**Parágrafo Único** – Em observância ao disposto no Artigo 8º, inciso VI do Anexo Normativo IV da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, as demonstrações contábeis da Companhia deverão ser auditadas por auditor independente registrado na CVM.”

**Artigo 15º** Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei.”

**Artigo 16º** Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços intercalares a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores.”

**Artigo 17º** A Companhia distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável.”

**Artigo 18º** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração.”

**Artigo 19º** A Companhia não poderá emitir, ou manter em circulação, partes beneficiárias.”

**Artigo 20º** A Companhia, seus acionistas e seus administradores, conforme o caso, deverão observar as regras de governança previstas no artigo 8º do Anexo Normativo IV da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, inclusive: (a) a disponibilização para os acionistas de contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia; e (b) no caso de abertura de capital da Companhia, aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa compatíveis com os níveis

BM&F

Visto Conferido  
RG. 46.657.064-3

estabelecidos para o segmento Novo Mercado da BM&F Bovespa, ou similar que venha a substituí-lo.”

14 10 24

“**Artigo 21º** A Companhia e seus acionistas obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e no Estatuto Social da Companhia.”

“**Artigo 22º** Sem prejuízo da cláusula arbitral, fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas do presente Estatuto Social, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.”

5.7. Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, passando a vigor com a redação constante no Anexo III à presente Ata.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. A presente Ata confere com a original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 30 de setembro de 2024.

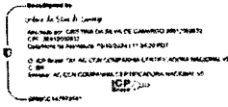
[O restante desta página foi intencionalmente deixado em branco]

JUCESP

[Página de Assinaturas da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da NK 356  
Empreendimentos e Participações S.A., datada de 30 de setembro de 2024.]

JUCESP

Mesa:

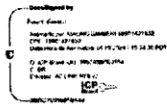


**CRISTINA DA SILVA DE CAMARGO**  
Presidente



**LEONARDO LUIS DO CARMO**  
Secretária

Diretor:



**MAURO GAMBERI**  
Diretor Sem Designação Específica

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

*Mauro Gamberi*

MARIA GENTURION DARDANI  
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO REGISTRO  
SOB O NÚMERO

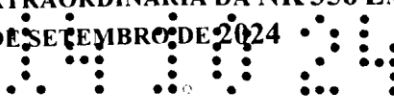
376.229/24-0

JUCESP

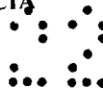




**ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA NK 356 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2024**

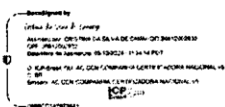


**TERMO DE RENÚNCIA**



**CRISTINA DA SILVA DE CAMARGO**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 40.480.487-1, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 366.120.028-32, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Alameda Santos, nº 1.293, 4º andar, Jardim Paulista, CEP 01419-002, vem, por meio deste ato, em caráter irrevogável e irretratável, renunciar ao cargo de diretor da **NK 356 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.912, 8º andar, sala 81, Bela Vista, CEP 01310-924, inscrita no CNPJ sob o nº 55.622.885/0001-52 ("Companhia"), e, declara, outrossim, nada mais ter a receber em razão do período em que ocupou o cargo de Diretor, pelo que outorga à Companhia a mais ampla, plena, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais cobrar ou exigir a este título.

São Paulo, 30 de setembro de 2024.



**CRISTINA DA SILVA DE CAMARGO**

NK 356

**ANEXO II À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA NK 356  
EMPREENHIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2024**

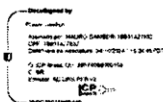
ATA

**TERMO DE POSSE**

2

Aos 30 de setembro de 2024, na sede da **NK 356 EMPREENHIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.912, 8º andar, sala 81, Bela Vista, CEP 01310-924, inscrita no CNPJ sob o nº 55.622.885/0001-52 ("Companhia"), toma posse e é investido no cargo de Diretor Sem Designação Específica, conforme eleição realizada pelo acionista da Companhia, nesta data, o Sr. **MAURO GAMBERI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1971481-9 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 188.014.278-32, com endereço comercial na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Soldado Hilário Decimo Zanesco, nº 200, Parque Novo Mundo, CEP 02189-040. Para os fins do § 2º do art. 149 da Lei nº 6.404/76, deve-se utilizar o endereço profissional do Diretor ora empossado. O Diretor ora empossado declara não ter sido condenado por nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de assumir seu cargo e exercer a atividade mercantil.

São Paulo, 30 de setembro de 2024.



**MAURO GAMBERI**  
Diretor Sem Designação Específica

BLAZAR

Visto Conferido  
R\$ 16.657.064-3

**ANEXO III À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA NK  
EMPREENHIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2024**

BLAZAR

ESTATUTO SOCIAL DA  
BLAZAR S.A.  
CNPJ 55.622.885/0001-52  
NIRE 35300640730

## CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

**Artigo 1º** A BLAZAR S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado, que se regerá por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, podendo adotar outro tipo jurídico, sendo seu prazo de duração indeterminado, encerrando suas atividades com a observância das disposições legais e estatutárias (“Companhia”).

**Artigo 2º** A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.811, escritório 1.119, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da diretoria.

**Artigo 3º** A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior (“holding”) – CNAE 6462-0/00.

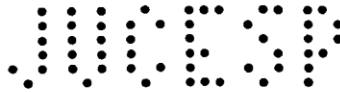
**Artigo 4º** A critério da diretoria, a Companhia poderá instalar, manter ou extinguir filiais, agências, escritórios, depósitos e quaisquer estabelecimentos, necessários ao desempenho das atividades consubstanciadas no objetivo social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes.

## CAPÍTULO II DO CAPITAL

**Artigo 5º** O capital social é de R\$ 100,00 (cem reais), representado por 100 (cem) ações, sendo todas ordinárias nominativas, sem valor nominal, sendo R\$ 10,00 (dez reais) integralizados e o restante a integralizar no prazo de 12 (doze) meses a contar de 05 de junho de 2024.

**Parágrafo Primeiro** - Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais, as ações representativas do capital social são indivisíveis, e, em relação à Companhia, são ordinárias nominativas.

**Parágrafo Segundo** - As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela Assembleia que deliberar sobre o aumento de capital.



**Parágrafo Terceiro** - Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.



### CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 6º** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Parágrafo Primeiro** - A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos.

**Parágrafo Segundo** - As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de voto, não computando os votos em branco.

### CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 7º** A administração da Companhia será exercida por uma diretoria, composta por no mínimo 1 (um) e no máximo 10 (dez) membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos por até 3 (três) anos pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, o diretor continuará no exercício de seu cargo, até a posse dos novos eleitos.

**Parágrafo Primeiro** – O diretor fica dispensado de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger.

**Parágrafo Segundo** - A investidura dos diretores nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio.

**Parágrafo Terceiro** - A remuneração global da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral Ordinária, ficando asseguradas, desde já, retiradas mensais a título de *pro labore*.

**Artigo 8º** No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral.

**Artigo 9º** A diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante



terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis.

**Artigo 10º** A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo nono competem a qualquer diretor, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura isolada de qualquer diretor, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a 1 (um) ano, exceto em relação às procurações “*ad judícia*”, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

**Parágrafo Único** - Dependerão da aprovação de acionistas representando a maioria do capital social a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros.

**Artigo 11º** Compete à diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento.

## CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

**Artigo 12º** A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 03 (três) membros e, no máximo, 05 (cinco) membros em caráter não-permanente, e igual número de suplentes, acionistas ou não, sendo que este somente se instalará a requerimento de acionistas, na forma do disposto no art. 161 da Lei nº 6.404, sendo que a competência do Conselho Fiscal é prevista no art. 163 do mesmo diploma.

**Parágrafo Único** – Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

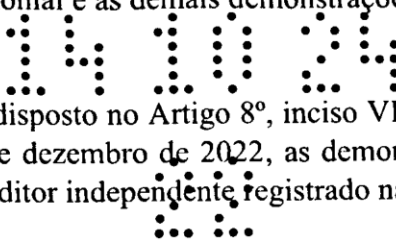
**Artigo 13º** Caso seja solicitado seu funcionamento, assumem os eleitos, e, para investidura no cargo, será necessário que cada um prove os requisitos legais. Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação.

## CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 14º** O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a



Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei.



**Parágrafo Único** – Em observância ao disposto no Artigo 8º, inciso VI do Anexo Normativo IV da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, as demonstrações contábeis da Companhia deverão ser auditadas por auditor independente registrado na CVM.

**Artigo 15º** Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei.

**Artigo 16º** Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços intercalares a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores.

**Artigo 17º** A Companhia distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável.

**Artigo 18º** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração.

**Artigo 19º** A Companhia não poderá emitir, ou manter em circulação, partes beneficiárias.

**Artigo 20º** A Companhia, seus acionistas e seus administradores, conforme o caso, deverão observar as regras de governança previstas no artigo 8º do Anexo Normativo IV da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, inclusive: (a) a disponibilização para os acionistas de contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia; e (b) no caso de abertura de capital da Companhia, aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa compatíveis com os níveis estabelecidos para o segmento Novo Mercado da BM&F Bovespa, ou similar que venha a substituí-lo.

**Artigo 21º** A Companhia e seus acionistas obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e no Estatuto Social da Companhia.

JUCESP

Visto Conferido  
RG. 16.037.064-3

**Artigo 22º** Sem prejuízo da cláusula arbitral, fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas do presente Estatuto Social, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

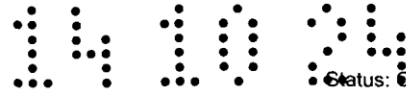
São Paulo, 30 de setembro de 2024.

JUCESP



Visto Conferido  
RG. 16.957.034-3

DocuSign



## Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 2D313B8599014366B6F832B48B9E9203

Assunto: Complete com o DocuSign: AGE - Blazar S.A. - Diretoria, Sede e Denominação - 2024.09.30 v2.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 13

Certificar páginas: 5

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Assinaturas: 5

Rubrica: 0



Remetente do envelope:

Raquel Blascovi

Rua Hungria, 1.240 - cj. 31

, SP 01455-000

raquel.blascovi@monteiorusu.com.br

Endereço IP: 179.175.61.219

Local: DocuSign

## Rastreamento de registros

Status: Original

30/09/2024 10:35:40

Portador: Raquel Blascovi

raquel.blascovi@monteiorusu.com.br

## Eventos do signatário

Cristina da Silva de Camargo

cristina@a2solucoesinteligentes.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

**Detalhes do provedor de assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5

CPF do signatário: 36612002832

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 02/10/2024 11:33:47

ID: d3f06c4d-089f-4426-96a9-041cab250f38

## Assinatura

DocuSigned by:  
Cristina da Silva de Camargo  
0896CC147973441..

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.191.86.122

## Registro de hora e data

Enviado: 30/09/2024 10:47:03

Reenviado: 02/10/2024 09:53:16

Reenviado: 02/10/2024 11:29:08

Visualizado: 02/10/2024 11:33:47

Assinado: 02/10/2024 11:34:24

Leonardo Luis do Carmo

leonardo@a2solucoesinteligentes.com.br

Legal Representative / Representante Legal

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

**Detalhes do provedor de assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SINCOR RFB G5

CPF do signatário: 36843034888

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 02/10/2024 11:38:56

ID: 9d77c91e-5a43-41fb-9b55-9b2d291edd47

Signed by:  
Leonardo Luis do Carmo  
8BE7AB245390486

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.191.86.122

Enviado: 30/09/2024 10:47:04

Reenviado: 02/10/2024 09:53:17

Reenviado: 02/10/2024 11:29:08

Visualizado: 02/10/2024 11:38:56

Assinado: 02/10/2024 11:41:07

Mauro Gamberi

blazarepsa@outlook.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

**Detalhes do provedor de assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC LINK RFB v2

CPF do signatário: 18801427832

Assinado por:  
Mauro Gamberi  
2BDC70016968449..

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.99.150.188

Enviado: 30/09/2024 10:47:05

Reenviado: 02/10/2024 09:53:17

Reenviado: 02/10/2024 11:29:09

Reenviado: 02/10/2024 11:50:17

Reenviado: 02/10/2024 11:59:04

Reenviado: 02/10/2024 12:20:32

Reenviado: 02/10/2024 12:36:31

Reenviado: 03/10/2024 10:26:51

Reenviado: 03/10/2024 14:08:14

Reenviado: 04/10/2024 12:28:23

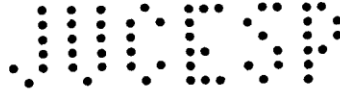
Visualizado: 04/10/2024 15:33:35

Assinado: 04/10/2024 15:34:59

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 04/10/2024 15:33:35

ID: cb0f5301-54da-4b21-b294-9fb653c7188c



<b>Eventos do signatário presencial</b>	<b>Assinatura</b>		<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de entrega do editor</b>	<b>Status</b>	14 10	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Evento de entrega do agente</b>	<b>Status</b>		<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de entrega intermediários</b>	<b>Status</b>		<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de entrega certificados</b>	<b>Status</b>		<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de cópia</b>	<b>Status</b>		<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos com testemunhas</b>	<b>Assinatura</b>		<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos do tabelião</b>	<b>Assinatura</b>		<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de resumo do envelope</b>	<b>Status</b>		<b>Carimbo de data/hora</b>
Envelope enviado	Com hash/criptografado		30/09/2024 10:47:05
Envelope atualizado	Segurança verificada		02/10/2024 10:51:43
Envelope atualizado	Segurança verificada		02/10/2024 10:51:43
Envelope atualizado	Segurança verificada		02/10/2024 10:51:43
Envelope atualizado	Segurança verificada		02/10/2024 10:51:43
Entrega certificada	Segurança verificada		04/10/2024 15:33:35
Assinatura concluída	Segurança verificada		04/10/2024 15:34:59
Concluído	Segurança verificada		04/10/2024 15:35:00
<b>Eventos de pagamento</b>	<b>Status</b>		<b>Carimbo de data/hora</b>
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico</b>			

## ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Monteiro, Rusu, Cameirão e Bercht Advogados (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

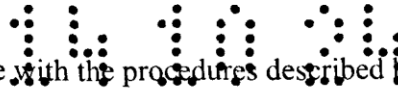
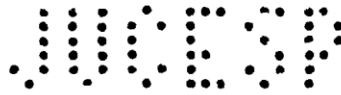
### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

**How to contact Monteiro, Rusu, Cameirão e Bercht Advogados:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [marina.fenerich@monteirorusu.com.br](mailto:marina.fenerich@monteirorusu.com.br)

**To advise Monteiro, Rusu, Cameirão e Bercht Advogados of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [marina.fenerich@monteirorusu.com.br](mailto:marina.fenerich@monteirorusu.com.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

**To request paper copies from Monteiro, Rusu, Cameirão e Bercht Advogados**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [marina.fenerich@monteirorusu.com.br](mailto:marina.fenerich@monteirorusu.com.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

**To withdraw your consent with Monteiro, Rusu, Cameirão e Bercht Advogados**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

